



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- o Município de Oliveira de Azeméis pretende:

a) desenvolver trabalhos arqueológicos de forma sistemática;

b) salvaguardar e valorizar o património arqueológico, móvel e imóvel;

c) criar um depósito para os materiais que resultem dos trabalhos de campo desenvolvidos no território concelhio;

- o Museu Nacional de Arqueologia, dispõe de um laboratório de restauro, de uma reserva arqueológica, de um serviço educativo e de um vasto currículo na organização de exposições de arqueologia;

- o Museu Nacional de Arqueologia, tem vindo a adoptar novas práticas de acondicionamento dos materiais em reserva arqueológica e a desenvolver um trabalho de restauro das peças que ali se encontram depositadas;

- o estudo, valorização e divulgação do património arqueológico pode e deve afirmar-se como motor de desenvolvimento local, regional e nacional, do ponto de vista cultural e turístico;

- a valorização dos monumentos e sítios arqueológicos envolve não só o trabalho de campo, mas também a instalação de infra-estruturas e criação de elementos de apoio à sua fruição num sentido lato;

Ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Entre

**Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa colectiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção, adiante designado por Primeiro outorgante;

E

**Museu Nacional de Arqueologia**, pessoa colectiva número 600 018 032, com sede na Praça do Império, em Lisboa, aqui representada pelo Dr. Luís Raposo, na qualidade de Director, adiante designado por MNA ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

**REGISTADO**  
no livro respectivo  
sob o nº 106  
Em 15/12/2008



### **Cláusula Primeira**

#### **Objecto e fins**

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer os termos da colaboração institucional entre os outorgantes,

REGISTADO SOB O Nº _____ / _____
-------------------------------------

designadamente garantir a prestação de consultoria científica por parte do MNA, relativamente às boas práticas de conservação, restauro e embalagem dos materiais arqueológicos depositados em Reserva, bem como apoio na criação de programas pedagógicos e realização de exposições resultantes dos trabalhos de campo. Para esse efeito, cada acção será regulada através de acordos-programa específicos, que farão parte do presente protocolo.

### **Cláusula Segunda**

#### **Compromissos do Município de Oliveira de Azeméis**

Para a prossecução do seu objecto, compromete-se o Município de Oliveira de Azeméis a:

- a) fornecer a logística necessária para a depósito de espólios arqueológicos, em condições ideais de conservação;
- b) proceder ao transporte das peças, que necessitem de intervenção, para os laboratórios do MNA;
- c) fornecer todos os elementos complementares considerados pertinentes e necessários à realização das intervenções de conservação e restauro;
- d) apoiar a divulgação dos resultados das intervenções de conservação e restauro, na forma de publicação científica e da realização de conferências no Município de Oliveira de Azeméis;
- e) fornecer a logística necessária à realização de actividades de cariz educativo, em conjunto com o MNA;
- f) assumir a responsabilidade pela preservação das peças que lhe possam vir a ser emprestadas pelo MNA, bem como o transporte das mesmas;
- g) emprestar por um período a definir, caso a caso, peças do seu espólio que possam enquadrar-se no discurso museológico das exposições realizadas pelo MNA;
- h) preparar exposições síntese, dos trabalhos realizados no concelho, a terem lugar no Município ou no MNA, de acordo com a programação deste Museu.

### **Cláusula Terceira**

#### **Compromissos do MNA**

Por sua vez, compromete-se o MNA a:

- a) prestar a necessária formação do(s) técnico(s) da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis que venham a ficar colocados na Reserva Arqueológica Municipal, nas práticas da conservação e restauro necessárias à estabilização dos materiais arqueológicos antes do seu depósito em reserva;



- b) prestar a necessária formação do(s) técnico(s) da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, quanto às técnicas de inventário dos materiais arqueológicos a utilizar, para registar a sua entrada em depósito;
- c) prestar a necessária formação do(s) técnico(s) da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis quanto às melhores técnicas de embalagem das peças arqueológicas depositadas em reserva;
- d) realizar as operações de conservação e restauro, que pela sua complexidade exijam um equipamento, e conhecimento técnico, que não esteja disponíveis na reserva arqueológica da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;
- e) apoiar tecnicamente a organização de uma reserva para espólios arqueológicos, com vista à sua credenciação como depósito reconhecido pela tutela da actividade arqueológica;
- f) apoiar a realização de actividades de carácter educativo com base na experiência já desenvolvida pelo Serviço Educativo do MNA;
- g) apoiar tecnicamente a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, na realização de exposições, com base nos espólios que venham a resultar dos trabalhos de campo desenvolvidos;
- h) emprestar por um período a definir, caso a caso, peças que possam complementar o discurso museológico das exposições que venham a ser realizadas pelo Município do Oliveira de Azeméis.

#### **Cláusula Quarta** **Compromissos partilhados**

Comprometem-se reciprocamente os outorgantes, a escolher um comissário científico, para coordenar a realização de exposições efectuadas conjuntamente, designadamente em relação ao guião da exposição, selecção das respectivas peças a expor e forma de as apresentar.

#### **Cláusula Quinta** **Financiamento**

1) De acordo com as acções a desenvolver em cada Acordo-Programa, o Município de Oliveira de Azeméis assumirá as despesas com as necessidades logísticas inerentes às mesmas; com a aquisição de materiais indispensáveis à realização das acções de conservação e restauro dos espólios arqueológicos bem como à realização de exposições temporárias e actividades pedagógicas; e, também, com eventuais assessorias externas, que se revelem necessárias.

2) O Museu Nacional de Arqueologia assume os custos pela utilização dos seus equipamentos laboratoriais, por parte dos técnicos do Município, e com as acções de formação/estágio que estes aí venham a frequentar, excluindo as despesas com alojamento.

**Cláusula Sexta**  
**Gestão do Protocolo**

A gestão do presente Protocolo será feita por uma comissão coordenadora, constituída por um representante de cada um dos outorgantes e a designar pelos mesmos.

**Cláusula Sétima**  
**Funcionamento da Comissão Coordenadora**

1. A comissão coordenadora encarregue da gestão do presente Protocolo reunirá com a periodicidade considerada necessária.
2. De todas as reuniões será redigida uma acta para conhecimento e homologação de cada outorgante.

**Cláusula Oitava**  
**Duração e denuncia**

O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo prazo de quatro anos, cessando por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência de 90 dias.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 22 de Julho de 2008 e em sessão da Assembleia Municipal de 5 de Setembro de 2008.

Oliveira de Azeméis, 13 de Dezembro de 2008

Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

